



COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS 002/2017

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Tomada de Preços:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO MÉDICO DE ARCOZELO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 05 de dezembro de 2017, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 - SS

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de dezembro de 2017, às 11:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n.º 540/2017- GP de 13 de julho de 2017, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes à Tomada de Preços n.º **002/2017 - SS**, regime de execução de **empreitada por preço global**, do tipo **menor preço**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º 6442/2017 - **SS**, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei 123/06 e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO MÉDICO DE ARCOZELO, localizado no Município de Paty do Alferes**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com Memorial descritivo e Cronograma físico-financeiro.

1.2- O valor estimado da presente licitação é a soma dos valores constantes da planilha orçamentária, no valor total de R\$ 148.660,32 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

1.3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelo Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1860 – 3449051000000	70 – CONVÊNIOS DE TRANSFERÊNCIAS – FUNDO A FUNDO

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1 - Só poderá participar desta licitação a empresa que se encontrar devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou que atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, na forma prevista no artigo 22, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a necessária qualificação e cujo objeto de seu contrato social se destine ao mesmo objeto previsto nesta licitação (OBJETO DA LICITAÇÃO) e capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município para a execução dos serviços, conforme Art. 31, §§ 2.º e 3.º da Lei 8.666/93;

2.2 – As empresas que já são cadastradas deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 2.1.



2.3 – As Empresas interessadas em participar desta licitação, deverão marcar a visita técnica diretamente com a Secretaria de Planejamento e Gestão, de segunda a sexta, no horário de 12:00 às 18:00, pelo telefone: (24)2485-2541.

2.2 - O Licitante impreterivelmente terá de estar presente, no dia e hora estabelecidos, sem tolerância de tempo, nesta Tomada Preços para entrega de 02(dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 - SE
RAZÃO SOCIAL

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 - SE
RAZÃO SOCIAL

2.3 - A empresa deverá, obrigatoriamente, se fazer presente, por meio de preposto devidamente credenciado, conforme abaixo. Após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo respectiva documentação e proposta.

a) tratando-se de sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do Contrato Social e última alteração Contratual ou contrato social consolidado da empresa participante, devidamente registrados no órgão competente;

2.4 - O primeiro envelope, denominado ENVELOPE "A", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido por esta Prefeitura;
- b) Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;
- c) Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU;
- d) Comprovação de que o profissional apresentado, na forma acima exposta, seja detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviço com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto deste Edital. Tal comprovação deverá ser feita através de certidão ou atestado averbado junto ao CREA/CAU, acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, demonstrando assim, a aptidão do profissional;
- e) Atestado de Visita, assinado pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa;
- f) Comprovação de o licitante possuir, em seu quadro permanente, na data₂



prevista para a apresentação da proposta, profissional de nível superior citado na letra "c" acima, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- II. em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- III. contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida;

- g) Declaração de que Recebeu todas as Informações, (modelo anexo);
- h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Impeditivo à Habilitação (modelo anexo);
- i) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo anexo);
- j) Declaração de inexistência de impedimento (modelo em anexo);

2.5 - Cada Responsável Técnico poderá representar apenas uma empresa no certame, sob pena de inabilitação das licitantes representadas.

2.6 – Os documentos acima citados se forem fotocópias, deverão estar acompanhadas dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

2.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

2.8 - É vedada a participação na presente licitação:

- 2.8.1 – De uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, Físicas ou Jurídicas;
- 2.8.2 - Não será admitido nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.3 – De sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto em questão;
- 2.8.4 - De pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;
- 2.8.5 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;

3 - DA PROPOSTA:

3.1 - O segundo envelope, denominado ENVELOPE "B", deverá conter a respectiva proposta de preços.

3.2 – A proposta de preços terá de constar em envelope tamanho aproximado de 240X340mm, com a seguinte inscrição do lado externo: **ENVELOPE PROPOSTA "B", TOMADA DE PREÇOS N. ° 002/2017** e razão social da empresa participante.

3.3 – A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento de item que não corresponda à equivalência com o solicitado, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

3.4 - A proposta de preço poderá ser preenchida no formulário fornecido pela Prefeitura 3



que faz parte integrante deste Edital, sem emendas ou rasuras, ser datada, carimbada com o CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos à execução total dos serviços, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, referente à prestação dos serviços em questão proposto pela licitante.

3.4.1 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deve apresentar juntamente com a proposta de preços, documento comprovando se enquadrar na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, caso sua razão social não tenha esta informação, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação (modelo anexo)

3.5 – Juntamente com a Proposta apresentar Planilha Orçamentária, contendo cronograma Físico-Financeiro e discriminação geral dos itens cotados, conforme anexo, com assinatura do engenheiro responsável.

3.6 - Ficarão a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela mesma.

3.7 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

4 - DO JULGAMENTO:

4.1 – Na análise e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Edital e seus anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e aquelas manifestamente inexequíveis. **Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante (preço global da planilha).**

4.3 – O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer ao erário municipal e melhor satisfizer o interesse do serviço, com o devido conhecimento e aceite da Secretaria requisitante, prevalecendo em princípio à proposta de **menor preço**.

4.4 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio entre os empatados em ato público, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5 - Os preços propostos serão irrealizáveis, independentemente das elevações do custo de vida, devendo estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive aqueles referentes aos impostos, contribuições, encargos sociais e outras despesas de qualquer natureza, para a execução dos serviços.

4.6 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento



das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para efetuar o fornecimento, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

4.7 - Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

4.8 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Licitações.

4.9 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.

4.9.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

4.10 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

4.11- Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.

4.11 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

4.12 – Será considerada desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação, bem como aquela que estiver com preços unitários e globais superiores ao da Planilha de Orçamento apresentada pela Prefeitura;

4.13 - Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.14 – O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 06 (seis) meses do prazo fixado, o preço dos serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), para manutenção do equilíbrio



econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I - Io) / Io]$, onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

Io = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

4.14.1 – A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

5.1 - Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.6 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e



empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

6.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá de acordo com o § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos interpostos a todos os Licitantes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

6.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

6.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas nas sessões de julgamento serão comunicadas diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

6.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (Sessenta) dias.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 – A Homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao proponente que apresentar a proposta de acordo com as



especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

9 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - A Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2 °.

10 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - A vigência do Contrato deste serviço, será de 06 (seis) meses, após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Saúde, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos. No tocante a entraves que venham a ocorrer por força maior, que não permitam a finalização do serviço em 30 (trinta) dias, ou mesmo que venham a suprimir os pagamentos mensais, tais ocorrências serão geradoras de prorrogações específicas, às quais terão de ser oficializadas através de Termos Aditivos, onde se tenham a identificação dos fatos geradores e dos prazos aumentados.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

11.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Notas Fiscal, na Secretaria de Saúde, juntamente com o Boletim de Medição dos serviços prestados e relação do material utilizado.

11.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

11.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

11.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

11.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o



requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações;

12.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

12.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor das etapas do Cronograma físico-financeiro não cumpridas, por motivo de atraso na prestação dos serviços.

12.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

13 - DOS ANEXOS:

13.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Proposta de Preço;
- b) Termo de referência;
- c) Minuta do Termo de Contrato;
- d) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- f) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
- g) Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) Cronograma Físico-Financeiro;
- i) Memoriais Descritivo;
- j) Planilhas orçamentária
- k) Modelo de Declaração de ME ou EPP

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 – Fica vedada a subcontratação, dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de convocação da segunda colocada, na forma prevista no artigo 64, § 2º da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações será utilizado como índice de atualização do valor ofertado o EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

14.2 – A licitante vencedora será obrigada a manter no local da prestação dos serviços pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos.



14.3 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

14.4 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

14.5 - A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

14.6 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a prestação dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

14.7 - A **CONTRATADA** será obrigada a refazer toda interligação que houver danificado, na rede de esgotos e drenagem pluvial, bem como de todo sistema de abastecimento de água potável.

14.8 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

14.9 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

14.10 - A utilização de materiais de qualidade diversa da dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário da prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

14.11 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

14.12 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

14.13 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do Memorial Descritivo.

14.14 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

14.15 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.



14.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviços; bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

14.17 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria de Saúde, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.18 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

14.19 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 2205.

14.20 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

14.21 – A **CONTRATADA** terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via na Secretaria de Saúde em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

14.22 – A Secretaria de Saúde será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, § 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.

14.23 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

14.24 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



14.25 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.26 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

14.27 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.28 - A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, prestação de garantia, na forma do artigo 56 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

14.28.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

14.28.2 - seguro garantia;

14.28.3 - fiança bancária;

PARÁGRAFO ÚNICO: a garantia citada logo acima deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto.

14.29 -No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.

14.30 - Fica estipulada cobrança de valor referente ao custo de reprodução deste Edital em **R\$ xxx**, conforme valores do decreto municipal n.º 1.758 de 03 de março de 2004.

14.31 - O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.32 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do Alferes

Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes

CNPJ 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 - SE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 - SS

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Tomada de Preços n.º 002/2017-SS, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO MÉDICO DE ARCOZELO, localizado no Município de Paty do Alferes**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 - SS

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Tomada de Preços.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 - SS

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de **Tomada de Preços n.º 002/2017 - SS**, Processo Administrativo de n.º **6442/2017**.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 - SE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(modelo)

Declaramos, para os fins previstos no item 2.8 do **Edital de Tomada de Preços n.º 002/2017**, que esta licitante não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- a) Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que não se encontra em regime de recuperação judicial;
- c) Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;
- d) Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

CONTRATO N.º /2017 (minuta)

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.884.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, denominada como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO:

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a execução, administração e responsabilidade técnica pela a **REFORMA DO POSTO MÉDICO DE ARCOZELO, localizado no Município de Paty do Alferes**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com Memorial descritivo e Cronograma físico-financeiro.

§ 1º – O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na execução da obra acima relacionada, referente ao processo administrativo de n.º **6442/2017, Tomada de Preços n.º 002/2017 - SS** e seus anexos.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelo Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
29 – FUNDO MIUNICIPAL DE SAÚDE	1860 – 3449051000000	70 – CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIAS – FUNDO A FUNDO

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter no local da prestação dos serviços, pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos ora contratados.

§ 1º – A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

§ 2º – A **CONTRATADA** promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de



Paty do Alferes.

§ 3º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas, bem como, quanto a danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má execução da obra, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de decisões Judiciais, condenando a **CONTRATANTE** a qualquer reparação, a **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE**, nos mesmos moldes da condenação.

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a demolir ou refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações do projeto, sem que haja qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 5º - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado pela **CONTRATADA**, depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 6º - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 7º - A utilização de materiais de qualidade diversa da dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário de prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 8º - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da obra, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

§ 9º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte e alimentação de sua equipe.

§ 10º - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução da obra, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 11º - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na obra deverão ser respeitadas as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do memorial descritivo referente à obra.

§ 12º - O serviço fornecido pela **CONTRATADA**, estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

§ 13º - A **CONTRATADA** terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via na Secretaria de Saúde, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura deste contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação dos serviços.



§ 14º - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

§ 15º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

§ 16º - Fica vedada a subcontratação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS:

Os serviços acima citados tem seu valor total em R\$ xxxxx (xxxxxxxx)

§ 1º – Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO, na conta corrente n.º xxxxxxxx, agência n.º xxxxx, banco xxxxxxxx, da **CONTRATADA**.

§ 2º - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Notas Fiscal, na Secretaria de Saúde, juntamente com o Boletim de Medição dos serviços prestados e relação do material utilizado.

§ 3º – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

§ 4º - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

§ 5º – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

§ 6 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIMPEZA:

O local da prestação dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** completamente limpo e livre de entulhos e lixos.



CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Antes da entrega do objeto, a **CONTRATADA** fará todos os reparos de quaisquer defeitos relacionados com os serviços, qualquer que seja a sua causa, mesmo que este reparo importe em nova pintura, não cabendo reclamação ou indenização por esse motivo.

§ 1º – A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança da prestação dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a execução dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

§ 3º – Executado o contrato, seu objeto será recebido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O prazo para a conclusão total dos serviços será de 06(seis) meses, a contar da data de início da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite previsto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º - A Secretaria de Saúde será encarregada da expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, parágrafo 2º.

§ 2º - Somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela **CONTRATADA**, na forma do item 2.14 deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO:

A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:

A rescisão deste contrato, caso necessário seja, será executado de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:



As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º - A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor das etapas do Cronograma físico-financeiro não cumpridas, por motivo de atraso na entrega dos serviços.

§ 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar de licitações, por prazo determinado pelo Poder Executivo, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, comprovado a culpa ou má fé da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS:

O presente Contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Tomada de Preços n. ° 002/2017 – SS** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

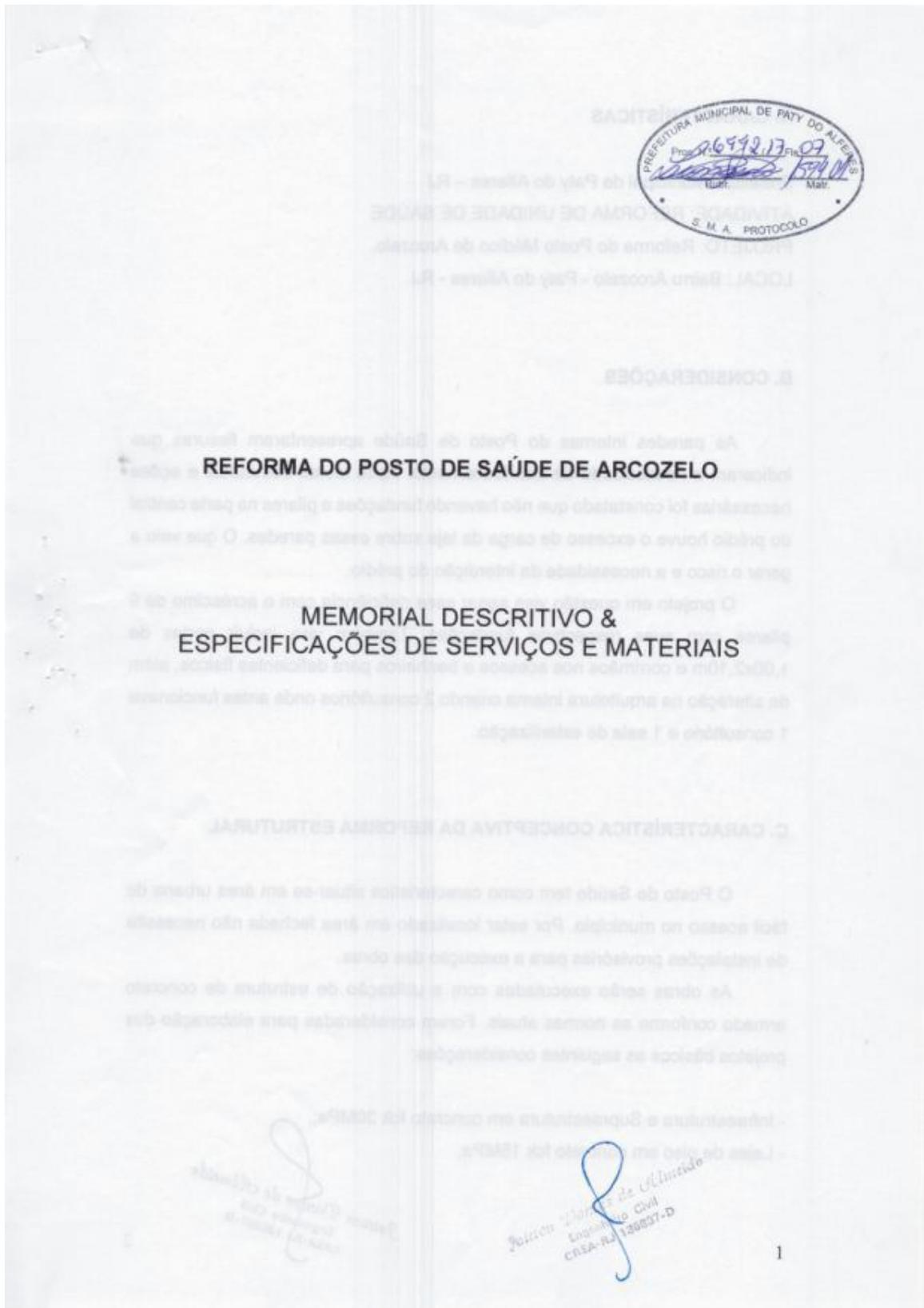
As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2017.

.....
MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA





A- CARACTERÍSTICAS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
ATIVIDADE: REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE
PROJETO: Reforma do Posto Médico de Arcozelo.
LOCAL: Bairro Arcozelo - Paty do Alferes - RJ

B. CONSIDERAÇÕES

As paredes internas do Posto de Saúde apresentaram fissuras que indicaram a necessidade de seu fechamento. Após testes estruturais e ações necessárias foi constatado que não havendo fundações e pilares na parte central do prédio houve o excesso de carga da laje sobre essas paredes. O que veio a gerar o risco e a necessidade da interdição do prédio.

O projeto em questão visa sanar essa deficiência com o acréscimo de 9 pilares com suas respectivas fundações. Também visa incluir portas de 1,00x2,10m e corrimãos nos acessos e banheiros para deficientes físicos, além da alteração na arquitetura interna criando 2 consultórios onde antes funcionava 1 consultório e 1 sala de esterilização.

C. CARACTERÍSTICA CONCEPTIVA DA REFORMA ESTRUTURAL

O Posto de Saúde tem como característica situar-se em área urbana de fácil acesso no município. Por estar localizado em área fechada não necessita de instalações provisórias para a execução das obras.

As obras serão executadas com a utilização de estrutura de concreto armado conforme as normas atuais. Foram consideradas para elaboração dos projetos básicos as seguintes considerações:

- Infraestrutura e Supraestrutura em concreto fck 30MPa;
- Lajes de piso em concreto fck 15MPa;

Jairston Danilo de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-RJ 138827-D



A estrutura foi dividida em 3 fases:

- Serviços preliminares que contempla:

Serviços Técnicos

Projeto Executivo de Arquitetura e Estrutura

Serviços Iniciais

Placa de obra

Escoramento das lajes

Ferramentas e EPIs

- Infraestrutura

Escavação manual de valas

Regularização e compactação do fundo de valas

Reaterro apiloado de valas

Demolição de alvenaria

Construção de sapatas e cintas em concreto armado

- Supraestrutura

Construção de pilares em concreto armado

Concreto armado para lajes de piso

Critérios de Projeto

- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, no detalhamento do projeto executivo adotou-se:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 2,50cm;
- Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;
- Aço CA-50/CA-60.



Joilson Dantas de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA RJ 126897-D



D. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

D.1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios e requisitos para a execução, montagem e materiais a serem utilizados no reforço estrutural do Posto Médico de Arcozelo.

D.2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Projetos executivos de Arquitetura e Estrutura
Desenhos de Arquitetura - Planta Baixa, Cortes, Cobertura e Fachada.
Desenhos de Estrutura - Formas, Detalhes e Armações
Projeto de Instalações Elétricas
Planilha Orçamentária e Cronograma Financeiro

Conforme a execução do Reforço Estrutural surgirão as seguintes etapas na obra: Demolições de paredes de alvenaria afetadas pelas escavações; Reconstruções dessas paredes com seus revestimentos e acabamentos; Reconstrução dos pisos internos e externos; Novo projeto de instalações elétricas; Corrimãos e 3 portas de 1,00x2,10m no acesso e nos banheiros para deficientes físicos; Desmobilização da obra e limpeza geral.

A seguir, as especificações técnicas de todas as etapas:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Taxas e Licenças

Para efeito de fiscalização, deverá ser providenciado e mantido na obra os seguintes documentos:

- Placa de obra
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – do CREA para o projeto executivo de Arquitetura, Estrutura e Instalações Elétricas para execução da obra em questão.

Dairton Dantas de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-RJ 130887-D



2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

2.1 Escoramento das lajes com madeira não aparelhada de 3ª

Conforme orientação dos profissionais responsáveis.

2.2 Ferramentas e EPIs

Conforme empresa contratada para fornecimento das ferramentas e EPIs dentro dos padrões atuais.

3. INFRA-ESTRUTURA:

3.1 Escavação manual

A contratada deverá executar a demolição dos pisos para retirada de todo o solo até 1,50m conforme o Projeto de Reforço Estrutural dentro dos padrões atuais para preparação das Fundações (sapatas e cintas).

3.2 Regularização e compactação do fundo de valas

A contratada deverá executar conforme o projeto onde se fizerem necessárias para colocação das formas e armações.

3.3 Reaterro apiloado de valas

A contratada após o termino do processo de execução das Fundações deverá reaproveitar parte do material da obra para reaterro que deverá ser bem compactado para futuras lajes de piso.

3.4 Demolição de alvenaria

Por consequência da demolição dos pisos e escavações para a Fundação, a contratada deverá demolir as paredes afetadas, desmontando esquadrias de janelas e portas onde necessário para futuro reaproveitamento.

3.5 Sapatas e cintas em concreto armado:

A contratada deverá executar a concretagem das sapatas e cintas quando as armações e as formas estiverem corretamente prontas conforme o projeto de Reforço Estrutural e as especificações citadas no item C.

Jaírton Dantas de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-RJ 136887-D



4. SUPRA-ESTRUTURA:

4.1 Pilares concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem dos pilares quando as armações e as formas estiverem corretamente prontas conforme o projeto de Reforço Estrutural e as especificações citadas no item C.

4.2 Lajes de piso em concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem das lajes de piso conforme reaterro bem compactado e especificações citadas no item C.

5. PAREDES (RECONSTRUÇÃO):

5.1 Alvenaria de vedação com tijolos furados 20x20cm

A contratada deverá executar a reconstrução das paredes conforme projeto de arquitetura mantendo as dimensões e padrões da construção de alvenaria com argamassa de assentamento com preparo manual.

Observações:

Nesta etapa da obra deverá ser contratada a locação de andaimes tubulares conforme especificado. Também será necessário a inclusão da etapa de instalações elétricas na colocação dos eletrodutos e caixas conforme Projeto de Elétrica a ser supervisionado pelo seu responsável técnico.

6. ESQUADRIAS E PORTAS:

6.1 Esquadrias, portas, ferragens e acessórios

A contratada deverá executar a substituição das esquadrias de 3 portas 80x210cm para portas 100x210cm para acesso a deficientes físicos conforme projeto de Arquitetura e normas a serem seguidas. Incluindo a colocação das ferragens e acessórios, assim como a colocação de corrimãos nos banheiros e nos acessos indicados no desenho.

Dalton Dantas de Almeida
Engenheiro Civil
CRS 10 136587-D



7. REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS:

7.1 Chapisco e emboço

A contratada deverá executar o chapisco em todas as paredes construídas ou reconstruídas com argamassa traço 1:3. O emboço para as paredes a serem emmassadas e pintadas ou revestidas com cerâmicas será com argamassa traço 1:2:8, preparo manual com espessura de 2cm (com execução de taliscas).

7.2 Revestimentos cerâmicos

A contratada deverá aplicar os revestimentos cerâmicos com argamassa industrializada na altura inteira das paredes, incluindo rejuntas e de acordo com o projeto de Arquitetura.

7.3 Emassamento e pintura

A contratada deverá executar o emassamento das paredes internas com massa a óleo em 2 demãos. As paredes serão pintadas com tinta látex acrílica também em 2 demãos tanto nas paredes internas quanto externas.

8. PISOS INTERNOS E EXTERNOS:

8.1 Pisos

A contratada deverá assentar os pisos conforme os padrões existentes sendo os internos em cerâmica aplicados com argamassa industrializada e os externos em pedra aplicados sobre argamassa colante e rejuntado com cimento comum. Incluindo colocação das soleiras onde se fizer necessário.

Jairton Dantas de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-RJ 130987-D



9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

9.1 Projeto e execução

A contratada deverá executar o projeto de Instalações Elétricas de acordo com suas especificações. O responsável técnico pelo projeto deverá supervisionar sua execução conforme os padrões e normas a serem obedecidos e de acordo com as condições e o andamento da obra.

10. DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA:

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão ser totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento da obra.


Nelson Dantas de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-RJ 126887-D



Total da obra: 148.660,32

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA: PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL POSTO DE SAÚDE ARCOZELO
LOCAL: ALAMEDA EMBAIXADOR CARLOS MAGNO SINº - ARCOZELO
BDI = 39,51%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. S/BDI (R\$)	PR. UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado instalada	m²	1,00	450,61	628,65	628,65
Subtotal item 1.0								628,65
2.0 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS								
2.1	73301	SINAPI	Escoramento lajes com madeira não aparelhada de 3A	m³	129,60	12,08	16,85	2.184,12
2.2	95135	SINAPI	Locação de andaime metálico tubular tipo torre (8 m x 3 meses)	m/mês	24,00	24,03	33,52	804,58
2.3	73964/006	SINAPI	Ferramentas (encargos complementares)	h	1.056,00	0,49	0,68	721,88
2.4	73899/002	SINAPI	EPI (encargos complementares)	h	1.056,00	0,96	1,34	1.414,30
Subtotal item 2.0								5.124,88
3.0 SERVIÇOS GERAIS								
3.1	90777	SINAPI	Engenheiro Civil de obra Junior com encargos complementares	h	264,00	72,56	101,23	26.724,31
3.2	90776	SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	h	1.056,00	32,03	44,69	47.187,42
Subtotal item 3.0								73.911,73
4.0 MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAMENTOS E DEMOLIÇÕES								
4.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	61,24	71,68	100,00	6.124,05
4.2	94099	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	12,00	2,73	3,81	45,70
4.3	73964/006	SINAPI	Reaterro apoiado de vala com material da obra	m³	36,45	54,36	75,84	2.764,28
4.4	73899/002	SINAPI	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	6,62	101,59	141,73	938,24

Jaílton Dias de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA/RJ 136897-D

PLANILHA Posto de Saúde Arcozele
 1/5



		Subtotal item 4.0			9.872,27
5.0		FUNDAÇÕES			5.310,02
		CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS E CINTAS			
5.1	94104	SINAPI	Lastró de concreto magro (e=5,0 cm) - lançamento manual	m ²	142,15
5.2	5970	SINAPI	Forma de madeira comum para Concreto - reaproveitamento 2X	m ²	1.641,84
5.3	92921	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - Fornecedor/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	2.065,13
5.4	94966	SINAPI	Concreto para Fundação fck=30MPa, incluindo preparo mecânico com betoneira, lançamento, adensamento.	m ³	1.460,90
				Subtotal item 5.0	5.310,02
6.0		SUPRAESTRUTURA			6.322,19
		CONCRETO ARMADO - PILARES			
6.1	5970	SINAPI	Forma de madeira comum para Concreto - reaproveitamento 2X	m ²	2.569,84
6.2	92921	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - Fornecedor/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	1.458,34
6.3	94965	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=30MPa, incluindo preparo mecânico com betoneira, lançamento, adensamento.	m ³	634,15
		CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO			
6.4	94104	SINAPI	Lastró de concreto magro (e=5,0 cm) - lançamento manual	m ²	433,68
6.5	85662	SINAPI	Armação em tela de aço Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15x15cm	m ²	480,64
6.6	94963	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=15MPa, incluindo preparo mecânico com betoneira, lançamento, adensamento, e=5cm.	m ³	745,54
				Subtotal item 6.0	6.322,19
7.0		PAREDES			3.314,78
		RECONSTRUÇÃO			
7.1	87504	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9X19X19cm com argamassa de assentamento com preparo manual	m ²	3.314,78
				Subtotal item 7.0	3.314,78

Delizete Fontes de Almeida
Engenheira Civil
CREA-RJ 130897-D

2/5

PLANILHA Posto de Saúde Arcozelo



8.0		ESQUADRIAS							2.314,92
		PORTAS DE MADEIRA							
8.1	4989	SINAPI	Porta de madeira, folha média (NBR 15930) de 100 x 210 cm, e = 35mm	un	3,00	179,49	250,41		751,22
8.2	195	SINAPI	Balante / portal / aduela / marco maciço E= 3cm, L= 7cm, 60cm a 120 x 210 cm	lg	3,00	78,76	109,88		329,63
		FERRAGENS E ACESSÓRIOS							
8.3	90830	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas externas	un	3,00	101,26	141,27		423,80
8.3	74072/003	SINAPI	Corrimão em tubo aço galvanizado 1 1/4" com braçadeira	m	6,30	92,19	128,61		810,27
								Subtotal Item 8.0	2.314,92

9.0		REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS							8.563,38
9.1	87878	SINAPI	Chapisco em paredes em geral com argamassa traço - 1.3 (cimento / areia)	m²	88,30	3,60	5,02		443,47
9.2	87530	SINAPI	Emboço para recebimento de pintura com argamassa traço - 1.2.8, preparo manual, espessura 2 mm	m²	24,56	32,19	44,91		1.102,95
9.3	87536	SINAPI	Emboço para recebimento de cerâmica com argamassa traço - 1.2.8, preparo manual, espessura 2 mm	m²	63,74	27,85	38,85		2.476,52
		REVESTIMENTOS CERÂMICOS							
9.4	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes - cerâmica 20 x 20 cm aplicado com argamassa industrializada na altura inteira das paredes - incluindo rejunte	m²	63,74	51,06	71,23		4.540,44
								Subtotal Item 9.0	8.563,38

10.0		PISOS INTERNOS E EXTERNOS							4.399,26
10.1	87248	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado interno dimensões 35 x 35 cm aplicado com argamassa industrializada - incluindo rejunte	m²	61,21	32,40	45,20		2.766,77
10.2	73921/002	SINAPI	Piso em pedra Ardósia assentado sobre argamassa colante rejuntado com cimento comum	m²	33,54	30,91	43,12		1.446,33
10.3	74111/1	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	3,00	42,09	58,72		176,16
								Subtotal Item 10.0	4.399,26

11.0		PINTURA							4.829,68
11.1	74133/002	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa a óleo - 02 demãos	m²	34,96	22,21	30,99		1.063,24
11.2	86489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	250,74	10,71	14,94		3.746,44
								Subtotal item 11.0	4.829,68

Relester Dantas de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-RJ-148897-D

PLANILHA Posto de Saúde Arcozele

3/5



ORÇAMENTO / CRONOGRAMA FINANCEIRO DE REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE

Empresa Contratante:		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO						
Descrição sucinta da obra:		PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL DO POSTO DE SAÚDE DE ARCOZELO						
Localização da obra:		Alameda Embaixador Carlos Magno s/nº Arcozele						
REALIZADO até .../.../2009	A REALIZAR							Somatória
	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6		
· Serviços preliminares	628,65							628,65
· Equipamentos e ferramentas	1.537,20		1.537,20					5.124,88
· Serviços gerais	12.318,62	12.318,62	12.318,62	12.318,62	12.318,62	12.318,63		73.911,73
· Movimento de terras e demolições	9.872,27							9.872,27
· Infraestrutura - Fundações		5.310,02						5.310,02
· Supraestrutura - Pilares			6.322,19					6.322,19
· Paredes - Reconstrução				3.314,78				3.314,78
· Esquadrias - Ferragens e acessórios				2.314,92				2.314,92
· Revestimentos internos e externos					8.563,38			8.563,38
· Pisos internos e externos					4.389,26			4.389,26
· Pintura								
· Instalações elétricas				6.844,26				4.829,68
· Serviços finais					6.844,26			9.125,68
Total:	0,00	24.356,74	17.628,64	20.178,01	24.792,58	32.115,52	29.588,83	148.660,32



Data:	11/09/2017
Profissional responsável (nome):	JAIRTON DANTAS DE ALMEIDA
CREA nº/ Região	
Assinatura:	

Jairton Dantas de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-RJ 100697-D



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
1.	0405.001.0003.001 - SERVIÇO DE ENGENHARIA - Serviço de engenharia- engenharia Reforma do Posto Médico de Arcozelo, coforme Projeto e Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro	SE	1			
					Valor Total:	

OBSERVAÇÕES:

1º A Proposta deverá:

- Ser preenchida sem emendas e rasuras;

- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;

- ser datadas e assinadas pelo responsável.

2º O Proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida.

3º Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: .

Local de Entrega dos Produtos: .

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

CNPJ:



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
1.	0405.001.0003.001 - SERVIÇO DE ENGENHARIA - Serviço de engenharia- engenharia Reforma do Posto Médico de Arcozelo, coforme Projeto e Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro	SE	1		148.660,320	148.660,32
					Subtotal:	148.660,32

OBSERVAÇÕES:

Prazo de Entrega dos Produtos: .

Local de Entrega dos Produtos: .